



## **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 - PROCESSO Nº 23/2021**

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o registro de preços **aquisição de massa asfáltica, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia, e **ADJUDICO** em favor da empresa:

- **SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com o valor unitário do produto de **R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais) por tonelada**.

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 15 de novembro de 2021.

**ANDRÉ PACCOLA SASSO**

**- Diretor do SAAE -**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

## ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 18/2021

### PREGÃO N.º 17/2021

### PROCESSO N.º 23/2021

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, portador do R.G. nº 25.539.273-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rodovia Marechal Rondon, s/n, km 277 + 800 metros, Aparecida de São Manuel, CEP 18650-000, São Manuel/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 44.745.677/0002-05, inscrição estadual nº 649.022.147.110, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo **Sr. VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JÚNIOR**, portador do R.G. nº 5.831.402-7 SSP/SP e com cadastro no CPF/MF sob o nº 489.235.088-53, residente e domiciliado em Barra Bonita/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de massa asfáltica, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia.
- 1.2. A quantidade estimada para o período é de 1.000 (mil) toneladas.
- 1.3. O SAAE de Lençóis Paulista efetuará a retirada do produto nas dependências da contratada, utilizando-se de veículos próprios.
- 1.4. O Setor de Planejamento e Controle de Serviços da autarquia agendará antecipadamente seus pedidos com a contratada, sendo que esta estará obrigada a atender a pedidos agendados com até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
- 1.5. O material deverá atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.6. A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 17/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento de massa asfáltica, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), o valor unitário de **R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais) por tonelada**, valor total estimado de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais).

3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias** após emissão da nota fiscal, que deverá ser vista pelo Setor de Planejamento e Controle de Serviços, que acompanhará a entrega dos materiais.

3.1.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

3.2. A nota fiscal não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

3.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material Para Manutenção De Bens Imóveis

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA ficará obrigada a fornecer os materiais.

4.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o CONTRATANTE obrigado a solicitar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

4.3. O Setor de Planejamento e Controle de Serviços solicitará ao Setor de Licitações e Compras a expedição das “Autorizações de Fornecimento” – AF, que substituirão o termo de contrato e nas quais constarão a data de emissão, o número do empenho, a fonte de recursos, o quantitativo e os preços unitários e totais.

4.3.1. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.

4.4. O SAAE de Lençóis Paulista efetuará a retirada do produto nas dependências da contratada, utilizando-se de veículos próprios.

4.5. O Setor de Planejamento e Controle de Serviços da autarquia agendará antecipadamente seus pedidos com a contratada, sendo que esta estará obrigada a atender a pedidos agendados com até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

4.6. O material deverá atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

4.7. A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

---

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a efetuar os fornecimentos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, o CONTRATANTE verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério do CONTRATANTE, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica a critério do CONTRATANTE declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

6.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a REGISTRADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente ata, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA**

*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
REGISTRADA

**Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda**

Vicente Antonio Zenaro Manin Júnior

Testemunha:

1. \_\_\_\_\_

José Aparecido de Souza

RG: 28.581.659-7

Testemunha:

2. \_\_\_\_\_

Antonio Carlos Vicente Pereira

RG: 5.537.370-1